



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## DESPACHO

De: SESAU-CEAF

Para: SESAU-CCI

Processo Nº: 0036.266063/2020-71

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 301/2020/SESAU-CCI.**

Senhor Controlador Interno,

Considerando o **Memorando 301/2020/SESAU-CCI (0012369155)**, que versa sobre o pedido de informações protocolado novamente pela Sr<sup>a</sup>. MAYARA CRISTINA DE MELLO LOBO - INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO - IBPT, junto Portal da Transparência - E-Sic do Governo do Estado de Rondônia, conforme Pedido (0012369788) e Adendo (0012369851), referentes ao Protocolo 20200706175432029, o qual requer o acesso a todas as notas fiscais eletrônicas no formato xml, emitidas no lapso temporal de 01/01/2018 até a presente, contra a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU que representem a compra pública do órgão.

Considerando a manifestação anterior dos setores CGAF e CAFII, na qual ambos dissertam quanto a complexidade do pedido, conforme descrito abaixo:

### CGAF

"O atendimento ao pleito não se configura um ato simples, que se faz com apenas um clique, uma vez que o requerimento solicita o acesso a todas as notas fiscais eletrônicas (formato xml), desde 01/01/2018. Tal formato de arquivo não está disponível nesta Coordenadoria.

Dispomos das notas fiscais em formato PDF, arquivadas por processo, por empresa, e em cada pasta de arquivo não consta apenas a nota fiscal, mas todos os documentos gerados para aquela empresa durante a execução do contrato."

### CAFII

**[...] por estarmos nessa situação da COVID-19, sendo assim são muitas demandas para responder (MP/RO, TCE/RO, MPF, CGU, CGE/RO, TJ/RO, CCI/SESAU, MPC/RO, CES/RO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA e DEPUTADOS ESTADUAIS, Sindicatos, Conselhos de Classe, Jornais, entre outros.**

**[...] a falta de recursos humanos que temos disponível para fazer tais demandas, pois não é um simples ato de realizar uma liberação de acesso, mas mil atos de liberação, onde teremos que parar nossas atividades ordinárias e extraordinárias apenas para atender este pleito;**

Portanto lamentamos informar nesse período que estamos vivenciando excesso de trabalho, pouco RH, prazo curtíssimo para responder a demanda e **ainda ter que fazer isso um por um**, trata-se portanto de demanda exaustiva, sobrecarregada e com certo grau de dificuldade para ser realizada neste momento.

Considerando que a Lei Estadual n. 3.166, de 27 de agosto de 2013, que regulamenta o acesso à informações previstos na CFRB, bem como o Art. 14 da Lei Federal n. 12.527/2011, estabelece os pedidos de acesso à informação que não serão atendidos, conforme:

Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; e

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Considerando ainda que a Assessoria Jurídica desta SESAU, já se manifestou mediante Informação nº 136 (0011676875):

Diante do exposto, esta setorial manifesta-se pela possibilidade do não atendimento da demanda, tendo em vista que as informações apontam que o pedido se mostra desarrazoado e desproporcional, nos termos do inciso II, do artigo 14, da Lei Estadual n. 3.166/2013.

Ante ao acima explanado, esta SESAU reafirma que não dispõe de arquivo específico de notas fiscais, visto que, as aquisições de serviços, materiais e equipamentos tramitam por processos administrativos, não sendo de utilidade o desmembramento e/ou o arquivamento de informações em arquivo isolado.

Considerando o cenário atual de PANDEMIA causada pelo novo coronavírus que penaliza os setores desta SESAU com exorbitância de demandas, estando todos os nossos esforços voltados ao combate à COVID-19, harmonizando com as manifestações dos setores supramencionados, nos manifestamos quanto a impossibilidade de atendimento pedido considerado como desarrazoado, uma vez que a demanda irá gerar trabalho extra não sendo de utilidade para o serviço público, e sim nos moldes já existente e apresentados no portal da transparência e/ou na forma já existente em nossos arquivos, ou seja, por processo.

Entretanto, esta SESAU se coloca a disposição para prestar quaisquer informações sobre seus gastos, na metodologia aplicada na contabilidade pública através de seus demonstrativos e na forma do direito público.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Coordenador(a)**, em 09/07/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012395664** e o código CRC **731D00FE**.